



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ- PGE**

Rua Paula Gomes, 145. Bairro São Francisco. CEP 80.510-070. Curitiba – PR.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com professoras qualificadas, para a realização de projeto, incluindo seminários e cursos, atendendo ao Plano Estratégico da PGE 2021/2023 e à demanda da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná para realização de projeto e continuidade de capacitação dos Procuradores do Estado em liderança para grupo de 20 (vinte) Procuradores do Estado, na modalidade online, com dois encontros presenciais, em Curitiba.

O objetivo do projeto denominado "Programa de Formação de Líderes para a PGEPR" é um processo formativo de liderança.

O Programa do Formação de Líderes abrange as etapas seguintes de capacitação:

ATIVIDADES E CARGAS HORÁRIAS

Duração mínima – 4 meses Turma de 20 pessoas, atividades online, com possibilidade de realização presencial da devolutiva da análise de perfil comportamental e do encontro de encerramento.

Elementos básicos:

1. Diagnóstico organizacional para levantamento das competências de liderança a serem desenvolvidas (Online);

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

2. Levantamento das competências de liderança a serem desenvolvidas ou uso de framework validado pela alta liderança após o diagnóstico (Online);
3. Análise de perfil comportamental- Formulário online em plataforma acreditada (Produto incluído na proposta) (Online);
4. Devolutiva da análise de perfil comportamental (em formato resumido)- 30 minutos/pessoa- (Presencial);
5. Oficina de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)- 1h30 (Online);
6. Oficina de Plano de Intervenção na Organização (PIO)- 1h30 (Online);
7. Cursos Liderança 1 – 16h Liderança (Online) e Cursos Liderança 2 – 16h (Online);
8. Comunidade de Liderança Ativa(CLA) Tutoria coletiva 1 vez/mês – 1h30 – 3 encontros – 4h30 total Tutoria coletiva na plataforma – 2h/mês – 8h total (Online);
9. Monitoria individual (para aplicação de PDI e/ou de PIO)- 6 sessões quinzenais de 15 minutos (durante o desenvolvimento do programa)- 1h30/pessoa(total) (Online);
10. Encontro final para depoimentos e celebração – 2h (Presencial)

As atividades, inclusive oficinas e cursos, serão realizadas na modalidade online, utilizando as mais modernas técnicas de facilitação no ambiente virtual.

Haverá dois eventos presenciais, em Curitiba.

As atividades serão realizadas e os cursos e seminários serão ministrados pelas professoras Monica Simionato e Alzemeris Martins Ribeiro de Britto, da **LíderAZ**

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Consultoria em Gestão e Educação Corporativa Ltda. (nome de fantasia LíderAZ Soluções).

A respeito da **LíderAZ Consultoria em Gestão e Educação Corporativa Ltda.**, cabe destacar que se trata de empresa que desenvolve na área de capacitação em relação aos temas de liderança. Trata-se de empresa recentemente alinhada para os objetivos do seu contrato social presente, motivo pelo qual não há como anexar atestado de capacidade técnica em seu nome. Por esta razão, consideramos a expertise das responsáveis técnicas para a comprovação da capacidade técnica para a prestação do serviço.

Trata-se de uma organização que oferece serviços de Consultoria e educação corporativa customizados para a realidade e a demanda de cada cliente, a partir de um conjunto de soluções com ferramentas adequadas a cada tipo de desafio. Contam com profissionais especialistas que combinam conhecimento e competências específicas de projeto e experiência no setor público. As professoras responsáveis pelo Projeto, Monica Simionato e Alzemerri Martins Ribeiro de Britto, possuem vasta experiência com o tema e com projetos em instituições públicas.

Apesar de a empresa ser nova, as professoras e responsáveis pela idealização e pela condução do projeto (uma delas sócia da LíderAZ) são profissionais com mais de vários anos de experiência na área, reconhecidas por sua qualificação e experiência.

Além disto, as professoras, já ministraram treinamentos e projetos em temas de planejamento estratégico, liderança e palestras para diversas instituições, como Advocacia-Geral da União, PGEBA, PGETO, PGEAM, dentre outras.

Assinalo, ainda, que conversei com a Procuradora-Chefe do Centro de Estudos da PGEBA e com a Procuradora-Chefe o Centro de Estudos da PGETO, que contaram com a atuação das professoras Monica Simionato e Alzemerri Martins Ribeiro de Britto. Ambas procuradoras elogiaram os projetos desenvolvidos e a atuação das professoras.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Já estão anexados ao protocolo documentos fornecidos pela empresa e pelas professoras, caracterizando a notória especialização das mesmas. Foram anexadas três declarações de capacidade técnica: Procuradoria-Geral do Tocantins (a respeito de Alzemeris Martins Ribeiro de Britto), Procuradoria-Geral do Amazonas (a respeito de Alzemeris Martins Ribeiro de Britto) e Procuradoria-Geral da Bahia (a respeito de Monica Simionato).

Seguem os dados da empresa a ser contratada:

Razão Social: LIDERAZ CONSULTORIA EM GESTÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA.

CNPJ: 21496411/0001-90

E-mail: lideraz.solucoes@gmail.com

Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 713,
Caminho das Arvores, Salvador, BA, CEP 41.820-770.

Administradora: MONNIQUE SOARES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
NOGUEIRA (brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG
1420380753 e do CPF nº 074.643.217-82,)

Cumpra-se mencionar, ainda, os currículos das professoras responsáveis pelo Programa:

Monica Simionato é antropóloga urbana (Itália), mestre em Jornalismo (França), está atualmente conduzindo pesquisas sobre stress, trauma e liderança, para seu doutorado no Canadá.

Professora universitária, lecionou na Itália, Suécia, EUA, França, no Brasil na FGV Direito (São Paulo) e atualmente na Universidade do Quebec, no Canadá.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Entre seus clientes: PGE/BA, PGE/ES, PGE/RJ, ESA/DF, CGU, AGU e grandes empresas (Oi, Danone, Bayer, Monsanto, Syngenta, Nike entre outros). Foi consultora técnica para o filme Tratamento de choque (Anger Management, 2003, com Adam Sandler e Jack Nicholson)

Publicou uma dezena de livros entre Brasil e Itália, sobre liderança e negociação; entre eles Liderança para Advogados (Saraiva, 2013), um manual para líderes no ambiente jurídico que acompanha em todas as etapas da gestão do time. Certificada para a devolução de DiSC® (teste psicométrico, comportamental), LPI® Leadership Practices Inventory), SEP® (Somatic Experiencing Practitioner), TRE® (Trauma Tension Release Exercises), Meteo Interieure®. ces). <https://www.linkedin.com/in/monica-simionato-1601b3/>

Alzemerri Martins Ribeiro de Britto é professora na disciplina de Gestão Pública e Advocacia de Estado na pós-graduação da EAGU, ESAP-PGE/RJ e IAJUF

Pesquisadora CNPq, coach e consultora na área de gestão e liderança pública, com tese sobre ensino de liderança no setor público Advogada pública por 25 anos, com experiência em consultoria jurídica em licitações, contratos, convênios e controle administrativo e disciplinar, além de gestão de educação corporativa (desde 2007), implantação e acompanhamento de projetos de gestão nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Amazonas e Tocantins Graduada, Especialista e Mestre em Direito MBA em Educação Corporativa e Gestão do Conhecimento Master em Liderança e Gestão Pública Doutora em Educação Pós-doutoranda em Mídia, Comportamento e Política Coach Profissional – Sociedade Latino-Americana de Coaching Certificada em Theory and Tools of the Harvard Negotiation Project (em Harvard University) Certificada em Políticas Públicas e Inovação- Blavatnik School of Government- Oxford University Certificada em Negociação e Mediação- Pepperdine University Analista Comportamental- PDA International e



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Sociedade Latino-Americana de Coaching. <https://www.linkedin.com/in/zizi-martins-70663b51/>

As datas e horários das atividades serão combinadas em dias úteis, durante o horário de expediente, conforme preferências estabelecidas pela Procuradoria, começando a partir de 01 de setembro de 2023. As atividades do Projeto duram pelo menos 4 (quatro) meses, por isso sugerimos a validade/o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2023, sendo possível a prorrogação do contrato, se necessário para conclusão do Programa.

Para as atividades síncronas (horas de aula acima elencadas) será utilizada a plataforma Zoom, contratada pela empresa contratada.

O custo total do projeto, com o desconto concedido, será R\$119.840,78 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), incluindo neste valor as diversas atividades do projeto, aulas, seminários, tutoriais, impostos e todos os custos complementares como plataforma de videoconferência, plataforma para teste, materiais didático-pedagógicos, certificados, duas viagens para Curitiba, incluindo voos, hospedagem e alimentação.

Destaco que, a pedido da Procuradoria, em razão das dificuldades de custeio direto, conforme manifestação do Núcleo Fazendário Setorial (NFS), as despesas com duas viagens para Curitiba (voos, hospedagem, transfer e alimentação) e com assinatura de plataforma de teste (assinatura individual para 20 pessoas) foram incluídas no valor da proposta e serão pagos diretamente pela contratada.

Conforme acordado com a Procuradoria, o pagamento da contratada será efetuado em quatro parcelas, após cada etapa do Programa, nos valores de R\$ 29.960,21, R\$ 29.960,19, R\$ 29.960,19 e R\$ 29.960,19, respectivamente, após a realização de cada uma das quatro etapas do projeto, conforme mencionado adiante:

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 - Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Etapa 1 – 1º pagamento após conclusão da etapa

Diagnóstico organizacional para levantamento das competências de liderança a serem desenvolvidas;

Levantamento das competências de liderança a serem desenvolvidas ou uso de framework validado pela alta liderança após o diagnóstico;

Análise de perfil comportamental e de competências – disponibilização do link para os participantes do programa;

Curso Liderança 1;

Comunidade de Liderança Ativa – tutoria na plataforma.

Etapa 2 – 2º pagamento após conclusão da etapa

Devolutiva da análise de perfil comportamental e de competências;

Oficina de Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);

Oficina de Plano de Intervenção na Organização (PIO);

Comunidade de Liderança Ativa – reunião 1;

Comunidade de Liderança Ativa – tutoria na plataforma;

Sessões de mentoria 1 e 2.

Etapa 3- 3º pagamento após conclusão da etapa

Curso Liderança 2;

Comunidade de Liderança Ativa – reunião 2;

Comunidade de Liderança Ativa – tutoria na plataforma;

Sessões de mentoria 3 e 4.

Etapa 4- 4º pagamento após conclusão da etapa



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Comunidade de Liderança Ativa – reunião 3;

Comunidade de Liderança Ativa – tutoria na plataforma;

Sessões de mentoria 5 e 6;

Encontro de encerramento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/PERTINÊNCIA DOS CURSOS:

Especialmente desde o início do século XXI, a administração pública vem passando por transformações significativas que exigem maior profissionalização numa busca para alcançar eficiência, eficácia e efetividade nos processos de trabalho, não apenas em função das exigências constitucionais, mas, sobretudo, em função do incremento do processo de cidadania. A Advocacia Pública, função essencial à justiça e, simultaneamente, parte integrante do aparato do Poder Executivo, tem sido exponencialmente demandada sem que, muitas vezes, seu quadro funcional possa se capacitar para acompanhar o ritmo do crescimento das questões postas à sua resolução. Assim é que se torna necessário desenvolver competências para além das de natureza técnica (hard skills), especialmente aquelas relacionadas à gestão e à liderança, instrumentos que não constam da formação tradicional das faculdades de direito. Para oferecer os instrumentos adequados à formação em questão, faz-se necessária expertise que reúna conhecimento na área de educação, administração pública, direito, psicologia, antropologia, bem assim experiência em formação de pessoas em ambientes organizacionais estatais. Também, é fundamental uma proposta que traga para a realidade as melhores ferramentas andragógicas de efetiva transformação, sem deixar de considerar as naturais dificuldades de desenvolver adultos em ambientes de trabalho e enquanto realizam suas atividades. Deste modo, integrando a presente justificativa, seguem os fundamentos teóricos do programa proposto.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Considerando a especificidade das organizações do setor público e a crescente exigência dos cidadãos para que aquelas performem de modo eficiente, eficaz e efetivo, os líderes públicos precisam desenvolver suas competências de modo a entregar serviços de qualidade e também mobilizar suas equipes usando as ferramentas de liderança já consagradas A CHAMA DA LIDERANÇA. O modelo de liderança (aplicável em qualquer setor e organização/ instituição/ONG/etc.), baseia-se em três pilares/valores:

- Liderança participativa. A responsabilidade do sucesso é distribuída entre líder e membros da equipe segundo um comportamento de responsabilidade recíproca e em que o diálogo entre pessoas enriquece o papel profissional;
- Liderança pelo exemplo. Independente do cargo dentro da instituição, cada membro pode inspirar comportamentos de liderança, ainda mais quem veste o papel de criar sucessores;
- Liderança profissional.

Mesmo quem tem o “dom inato” da liderança recebe inúmeros benefícios através de um percurso profissionalizante que fornece ferramentas de gestão. O objetivo de um programa de formação de líderes no setor público é de buscar a intuição do relacionamento como a parte mais elaborada da inteligência humana (conexão simultânea dos 3 cérebros: primitivo/sensação, límbico/emocional e neocortex/racional). Os três pilares baseiam-se no entusiasmo, sentimento que permeia o atingimento do objetivo de negócio e para gerenciar pessoas, extraindo o melhor delas (SIMIONATO, 2023). A estratégia de transformação cultural é sistêmica.

[...]

O projeto se orienta nas várias etimologias: a. uma. gestão como controle (com raízes na palavra latina “manus”); b. uma gestão como zelador (com raízes na palavra francesa “ménager”); c. um gerenciamento como enfrentamento (uma compreensão moderna de gerenciamento) (TOOR; OFORI, 2008). ORGANIZAÇÕES VIVENTES Se seguirmos a história das teorias da gestão nas organizações, encontraremos muitas formas diferentes de definir o que é uma organização e como ela funciona (HATCH; CUNLIFFE, 2009). . A lente modernista considera uma organização como um organismo vivo de sistemas interativos, já que uma empresa eficiente é capaz de estabelecer um equilíbrio entre as



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

pressões internas e externas, desenvolver competências-chave, crescer em eficácia e adaptar-se às mudanças nas forças do mercado. O biólogo Ludwig Von Bertalanffy (BERTANLAFFY, 1968), se baseia em observações da natureza para estabelecer analogias e relações com o que acontece dentro das organizações, que, segundo ele, são vivas e em constante mudança. A abordagem modernista e a visão da organização como um sistema vivo podem ser heurísticas que oferecem ferramentas eficazes para diagnosticar e resolver problemas. Não podemos lidar com pessoas reais e conflitos reais com rótulos preconcebidos. Em vez disso, precisamos primeiro entrar na organização e fazer uma investigação empírica, conhecendo cada participante e preparando um PDI (plano de desenvolvimento pessoal) para cada integrante, para que “o sistema” funcione de forma harmoniosa e conjunta (GOLEMAN; BOYATZIS, 2008). Um fator validante reside no entendimento entre as principais diferenças entre “líder” e “gerente”, consoante assinalamos acima. O PERCURSO DA FORMAÇÃO EM LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO Segundo Furtado e Sobral (2019), o primeiro desafio do ensino de liderança, tradicionalmente focado nas hard skills (competências técnicas e especializadas), seria desenvolver as soft skills (habilidades interpessoais) a serem incluídas no currículo de modo transversal e com metodologias próprias para sua absorção. O desenvolvimento do processo de formação de líderes está associado com a aquisição de habilidades interpessoais, mormente desde o início do século XXI quando se acentuou o desenvolvimento tecnológico que ora conhecemos. É importante ressaltar, que, longe do que antes se pensava, Ferreira e Provenzano (2014) sustentam que a liderança pode ser ensinada, de modo que o ensino da liderança estimularia a busca ativa do conhecimento, com suas construções próprias, com aprendizado prático. A questão sobre como, num processo de aprendizagem, desenvolver as soft skills é que tem comportado um sem-número de discussões, especialmente no ambiente da Gestão de Pessoas, o que parece convergir para a ideia que, para além do ensino formal e informal, outras técnicas podem ser utilizadas, a exemplo do coaching e mentoring (BRESSAN; RIBEIRO; ROMA, 2019). Especialmente no que tange à formação de dirigentes públicos, fala-se em um processo complexo, cujo sucesso depende de uma estratégia ou metodologia que seja integral, isto é, que articule os multifacetados componentes ou aspectos demandados no



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

cotidiano da atuação desses profissionais e que envolva a totalidade do processo de gerenciamento de recursos humanos. (CARVALHO; MARQUES, 2009). E é crucial afirmar que o que aqui preconizamos, baseado em BRITTO (2021) é o processo formativo de liderança não é retilíneo, e nem apenas baseado em cursos, palestras ou leituras isoladas, mas “um plexo de atividades simultaneamente aplicadas, numa visão programática, para que, tendo em vista as diferentes formas de aprender de cada indivíduo, seja este “cercado” de “mecanismos formativos” para que, com base nos insights gerados, seja estimulado a aplicar conceitos, realizar procedimentos, interagir em grupo etc, de modo a influenciar positivamente indivíduos, grupos, organizações, enfim, Estados Nacionais para a realização dos objetivos da organização pública de que faz parte”. E é em sua tese de doutorado que uma das nossas responsáveis técnicas (BRITTO, 2021) traz os elementos do que propomos concretizar, a saber, “a necessidade de uma concepção de liderança pública a ser utilizada e da observância das especificidades da liderança no setor público; de serem mapeadas as competências de liderança a serem desenvolvidas no programa a ser desenhado; de se aplicar um ensino de liderança pública que utilize as contribuições da andragogia; de o ensino de liderança pública encarar aspectos individuais, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos discentes; da formação de redes de relacionamentos e de comunidades de prática como elementos de reforço de aprendizado e de produção de conhecimento; de serem utilizadas modalidades e metodologias diversificadas e simultâneas, bem assim, a prevalência das Escolas de Governo para realizarem programas de formação em liderança pública”. (BRITTO, 2021). Desta forma, em função da formação em liderança necessitar comportar uma gama variada de atividades, mas que não podem deixar de lado a realidade da exigência do trabalho e da necessidade de conciliação da rotina pessoal por parte dos advogados públicos, propomos o seguinte percurso, que, embora simplificado, conterà boa parte dos elementos fundamentais para o desenvolvimento das competências de liderança no setor público que serão selecionadas para serem trabalhadas na organização.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Ainda, em seu Plano Estratégico 2021/2023, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná lista uma série de objetivos estratégicos a serem cumpridos pela instituição, dentre os quais o “Objetivo Estratégico 12: Aprimorar a atuação das chefias” (p. 17) e o “Objetivo Estratégico 15: Aprimorar a gestão administrativa”.

O objetivo 12 determina, entre outras iniciativas, a reorganização das Chefias especializadas e regionais, visando a melhoria da gestão e a definição de critérios de controle de produtividade no âmbito das atuações da Procuradoria-Geral do Estado, enquanto o objetivo estratégico 15 diz respeito, entre outras iniciativas, ao aperfeiçoamento de processos organizacionais e dos instrumentos e ferramentas de gestão de controle.

Observa-se também que a capacidade de liderança é uma das habilidades necessárias ou mesmo pré-requisito para a prática de alguns dos valores basilares da instituição, apresentados no capítulo “Valores”, p. 5-6 do Plano Estratégico, dentre eles; valorização do ser humano, cooperação, atuação propositiva e resolubilidade.

Após o reconhecimento da importância do aperfeiçoamento em liderança na gestão administrativa, inclusive conforme dispõe o Plano Estratégico mencionado, a Coordenadoria de Estudos Jurídicos organizou 2 (dois) cursos/workshops na área (ministrados de forma *on-line*): “Treinamento em Liderança com Ênfase em Gestão de Relações Colaborativas e Comunicação Efetiva”, contabilizando 16 (dezesesseis) horas de aulas, em 2021; e “Curso de Teoria dos Jogos & Negociação”, contabilizando 16 (dezesesseis) horas de aulas, em 2022. Além disso, foram divulgados diversos eventos gratuitos, online, sobre o tema, alguns deles disponibilizados pela Escola de Gestão - SEAP e pela Escola Virtual de Governo.

O Gabinete da Procuradoria-Geral entendeu como necessário, em seguida, um projeto mais abrangente, que, segundo pedido específico da Procuradora-Geral do Estado, deveria ser realizado com um grupo inicial de vinte pessoas (procuradores-chefes) e, no ano seguinte, se for o possível, com um grupo complementar.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Em consonância com o pedido exposto, faz-se necessária a contratação de Projeto de formação em liderança no setor público.

Em razão do formato de projetos desta natureza, e considerando inclusive que os cursos e demais atividades ocorrerão na modalidade online, sempre há uma limitação de número de participantes, por isto também o curso será organizado para um grupo de até 20 (vinte) participantes.

Cabe ressaltar que as despesas relativas à contratação de cursos de capacitação constam no Plano de Compras 2023, aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Apesar de se tratar de projeto mais abrangente, que engloba também cursos, ficou acordado com o Gabinete que será utilizada para a contratação do “Programa de Formação de Líderes para a PGEPR” verba relativa à capacitação. Consta do Plano de Compras 2023 o valor aprovado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cursos, treinamentos e outros eventos técnicos (capacitação). Informo que neste ano apenas houve pedido para custeio de um outro curso, no valor de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Ainda, conforme documentação anexada pelo Núcleo Fazendário Setorial (NFS_ e informação acima, verifica-se a adequação orçamentária da contratação e que está alinhada com o plano de contratações anual e com o Plano Estratégico da PGE.

3. DA SINGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação direta por inexigibilidade pretendida fundamenta-se no artigo 74, III, “f” e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 154 e 155 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que admitem a inexigibilidade de licitação para a contratação



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim dispõem os referidos artigos:

Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Decreto Estadual nº 10.086/2022

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Para cumprir com os objetivos do Projeto, incluindo seminários e cursos que se pretende contratar, faz-se necessário que o professor tenha conhecimento e vasta experiência sobre o tema. As professoras Monica Simionato e Alzemer Martins de Britto possuem vasta e singular experiência na docência em projetos na área de liderança e de gestão. Aliás, a experiência das professoras foi destacada em tópico anterior e é comprovada pelos documentos anexados.

A inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela impossibilidade de submeter à competição um determinado objeto, na área de capacitação, em razão da singularidade de seu objeto e da notória especialização do profissional ou empresa prestadora do serviço técnico, requisitos que afastam o dever geral de licitar, estabelecido no art. 37, inciso XXI, de nossa Constituição Federal. Ressalta-se que o objeto a ser contratado é o que determina a impossibilidade de licitar, excepciona a contratação e configura como inexigível a sua licitação, seja porque seu objeto é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, **mesmo não sendo objeto exclusivo**, prepondera nesta contratação **critérios subjetivos**, os quais se mostram inconciliáveis com a ideia de comparação objetiva de propostas, procedimento este imposto em Processos Licitatórios.

Quanto ao requisito referente à notória especialização, deve-se adicionar que ele se relaciona à capacidade do sujeito contratado necessária à pertinente execução dos serviços



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

no ramo da atividade objeto do procedimento de inexigibilidade, como define o artigo 74, § 3º e o artigo 6º, XIX, da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 155 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nesse contexto, a documentação anexada comprova a notória especialização “decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Sobre o tema, comentando a Lei 8.666 (comentário que ainda se aplica ao tema), Marçal JUSTEN FILHO leciona que “especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacitação maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço [...] que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.” (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2011, p. 200.)

Registre-se que as professoras da empresa contratada possuem larga experiência com os conteúdos e a programação apresentada para o Projeto solicitado pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, já tendo ofertado Projetos e cursos de natureza semelhante para a PGEBA, a PGETO e a PGEAM.

A natureza singular do objeto da contratação pode ser inferida da natureza específica do projeto, que abrange também cursos (seja pelos temas atuais, pela metodologia a ser empregada no curso, seja pelo sistema pedagógico, pelo material e recursos didáticos etc.) que interligam conteúdos de várias disciplinas, como a Psicologia, a Comunicação e a Gestão, que visam o desenvolvimento das *soft skills* (habilidades interpessoais). Ainda, infere-se a singularidade do projeto na especificidade de seu formato e suas etapas, que



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

incluem planos de desenvolvimento pessoal, análise comportamental, tutorias coletivas e mentoria individual, entre outras etapas incomuns a outros projetos já ofertados à instituição. Essa natureza abrangente e interdisciplinar do conteúdo ofertados no Projeto, que não encontra semelhança em cursos ou outros projetos desenvolvidos anteriormente na PGE, mostra-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares, a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização.

O Projeto ofertado pela Líder AZ está adequado às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná. Como assinalado anteriormente, trata-se de serviço singular, por razões de eficiência e confiança no produto a ser contratado na área de capacitação, sendo inexigível a licitação. Ainda, o Projeto foi moldado para atender a demanda da PGEPR.

Renato MENDES afirma que “singular é o serviço técnico profissional especializado que não comporta definição e escolha por critério objetivo de julgamento, devendo necessariamente ser contratado com pessoa, física ou jurídica, de notória especialização, além de reduzir eventuais riscos e potencializar a melhor relação benefício-custo em razão de certas peculiaridades especiais que caracterizam a necessidade da Administração”. (*Revista Zênite de Licitações e Contratos*, nº 209, Julho 2011, p. 637).

Também sobre a singularidade do serviço prestado, esclarece Jorge Ulisses JACOBY FERNANDES que “É imperioso, contudo, que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados”. Afirma o autor que “Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciados. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.” (*Contratação direta sem licitação*. 10.ed. Rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 523 e p. 524.)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Destaque-se que o Projeto foi planejado e customizado para as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado. Foram realizadas diversas reuniões e a contratada atendeu as demandas da Procuradoria para inclusão no preço da contratação, por ela, da plataforma de testes e despesas com viagens, transfer, hospedagem e alimentação para duas viagens para Curitiba, considerando as dificuldades para a Procuradoria efetuar tais contratações necessárias para a realização do projeto.

Ademais, as professoras, instrutoras da empresa Líder AZ possuem larga experiência com o conteúdo e a programação ora apresentadas, conforme informado no item acima, o que caracteriza sua notória especialização.

Assinale-se, também, que a Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos já teve oportunidade de assistir a palestras online das professoras e achou as exposições de alta qualidade e didáticas.

Devemos concluir que os serviços prestados pela empresa e pelas professoras no Programa de Formação de Líderes para a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, abrangendo cursos e oficinas, nas áreas visadas pela PGE de liderança exigem notória especialização nos temas, especialmente no que tange à Advocacia Pública, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Entendemos, assim, estarem demonstrados os requisitos para a contratação por inexigibilidade.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Destaco que, em consonância com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fizemos pesquisa de preços em diversas fontes.

Primeiramente, conforme esclarecido, a empresa contratada possui experiência recente, mas as professoras responsáveis pelo Programa e pelas atividades de capacitação possuem vasta experiência e formação com o tema do projeto. Como a empresa é recente e o projeto apresentado para a PGEPR é único, não fizeram ainda outras contratações semelhantes, não sendo possível comparar o valor da presente proposta com outros contratos celebrados pela contratada.

Reiteramos que o "Programa de Formação de Líderes para a PGEPR", para 20 (vinte) procuradores, na modalidade online, com dois encontros presenciais, em Curitiba, engloba as seguintes etapas:

- diagnóstico organizacional (presencial),
- levantamento de competências de liderança a serem desenvolvidas, análise de perfil comportamental (online)
- 2 oficinas de plano de desenvolvimento individual e da organização (1h30 cada oficina- online),
- 2 cursos de liderança (16 h cada- online),
- reuniões de tutoria (12h30- online),
- mentoria individual (1h30 - online) e
- um encontro presencial (2h),
- assinatura de plataforma para duas análises dos 20 alunos (online),
- custos com deslocamento (voos e traslado), hospedagem e alimentação (para 2 eventos em Curitiba) para uma professora.

Trata-se de um projeto com duração aproximada de 4 (quatro) meses, com no mínimo 51 horas de atividade online (síncrona) e presencial com os participantes, além das horas de atividades de preparação e análise por parte das professoras, dentre outras atividades necessárias para a realização do Programa.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Conforme informado pela empresa, a planilha de custo do Programa conta com itens de valor horário para cada um dos serviços e para cada um dos prestadores, previsão para pagamento de impostos com base numa média nacional e remuneração empresarial, de modo que a representatividade deste quantum seja perto de 70% do total orçado. Na proposta recebida, são realizados dois cursos que totalizam 32h-aula, o que representaria R\$2.840,00 por pessoa, usando esta base de comparação.

Além disso, há o valor aplicado para a sessão de coaching por profissional experiente, com certificação master. É prevista mentoria 1h30 por pessoa, 30 minutos de devolutiva de perfil, além de outras horas de diagnóstico, entrevistas, tutorias, mentorias e condução de reuniões.

Ademais, há cálculo para pagamento de impostos empresariais, além dos valores relativos às demandas da PGE: passagens, transfer, hotel e alimentação para 2 vindas para Curitiba (de Salvador, onde reside uma das professora) e contratação da plataforma para análise de perfil – considerando serem **dois testes** (perfil comportamental e soft skills), a customização da plataforma para as competências a serem escolhidas pela alta gestão. Esta contratação, inclusive, será adiantada pela empresa antes mesmo da prestação do serviço contratado pela PGE e do pagamento para a contratada.

Registre-se, ainda, que a contratada aplicou desconto na ordem de 25% e, conforme informou, não mais concedem às novas propostas que foram solicitadas por outras organizações do setor público.

Reiteramos que o Programa abrange outras atividades além dos eventos de capacitação e que todas as atividades e custos adicionais entram no cálculo do preço.

Além disso, para a formação do preço, é importante destacar que a contratada precisou inserir no custo do contrato, a pedido da Procuradoria, (i) os valores para contratação da plataforma para análise de perfil comportamental (acesso para 20 pessoas para duas análises) e (ii) as despesas com duas viagens para Curitiba (voos, traslados, hospedagem e alimentação). O pedido da Procuradoria decorreu da dificuldade de contratação direta

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

destes serviços pela instituição, conforme destacado. Logo, na formação do preço do Projeto também entraram estas despesas extras.

Informo que, de acordo com o Plano de Compras 2023, foi previsto o valor de R\$15.000,00 para custeio de passagens de professor/expositor e R\$ 5.000,00 para custeio de hospedagem de professor/expositor. Todavia, os valores estão inseridos na proposta e as despesas em questão serão pagas, indiretamente, com valor destinado a capacitações, vez que o NFS (Núcleo Fazendário Setorial) informou ter dificuldades para a efetuar as contratações autorizadas pelo Plano de Compras.

Como o Projeto que se pretende contratar é único, não contemplando apenas eventos de capacitação, incluindo, inclusive despesas extras solicitadas pela PGEPR, não localizamos dados de preço sobre projetos semelhantes nas pesquisas realizadas. Como no presente caso serão realizados dois cursos de 16 horas cada, para 20 pessoas, além de todas as outras atividades do Programa, tentamos realizar, então, pesquisa parcial, apenas para cursos de liderança, para, pelo menos verificarmos os preços de cursos na área, já que não foi possível localizar propostas de projetos semelhantes.

Pesquisamos no Portal Nacional de Contratações Pública, no Painel de Preços do Planejamento no site da Comprasnet.ba e banco de dados de contratações do Estado do Paraná (documentos anexados).

Localizamos informações sobre os seguintes cursos:

-Curso / treinamento educação - distância 1 Contratação dos cursos online ao vivo das trilhas LIDERANÇA E AUTOCONHECIMENTO, LIDERANÇA E COMUNICAÇÃO e LIDERANÇA E. MINISTERIO DA ECONOMIA - R\$ 480.440,00

Não há esclarecimentos sobre a carga horária, professores etc.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

- ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF

Contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape para suporte à realização de ação de desenvolvimento de média duração, no âmbito do Programa Lideragov, 3ª edição, com o objetivo de constituir uma rede de servidores públicos com alta capacidade de gestão e liderança, aptos a ocupar cargos e funções estratégicas na Administração Pública Federal, por meio do apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária a execução desse projeto. -R\$ 166.250,00

- Contrato celebrado pelo Estado de Goiás para um Programa de Formação de Líderes, datado de 2017, ou seja, há mais de 5 anos, com duração de 50 horas, para 500 pessoas (separadas em turmas), cujo valor final foi de R\$487.000,00 (contrato 11/2017).

- Contratação de curso de capacitação profissional com enfoque em gestão e liderança pública, a ser ofertado na câmara municipal de Paragominas, Pará. R\$ 29.500,00. Não há menção à carga horária.

- Proposta de curso de liderança para 20 procuradores, com 16 horas. Empresa Inove. R\$ 29.900,00.

- Treinamento - Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso “Liderança Transformadora”, R\$17.900,00 – CESAMA – Prefeitura.

Observo que mesmo para comparar valores apenas de cursos há valores muito diferentes entre si.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Além disso, apenas para auxiliar na comparação de valores de cursos, em 2021 a PGEPR contratou o Treinamento em Liderança com Ênfase em Gestão de Relações Colaborativas e Comunicação Efetiva, com 16 (dezesseis) horas e aulas, **online**, para grupo de 60 (sessenta) Procuradores-chefes. R\$ 35.400,00. O valor por hora do curso corresponde a R\$2.087,50/hora.

Acredito que possamos utilizar também este valor de hora aula para um cálculo preliminar do valor dos dois cursos que serão realizados no projeto.

Se fôssemos considerar apenas o custo para os dois cursos do projeto (32 horas), considerando o valor que a PGEPR pagou em 2021, por exemplo, para o curso Treinamento em Liderança com Ênfase em Gestão de Relações Colaborativas e Comunicação Efetiva (R\$2087,50 por hora), o custo para 32 horas de curso seria de R\$ 66.800,00. Este valor apenas para os cursos. Contudo, o Programa abrange inúmeras outras atividades e preparação.

Se considerarmos as 51 horas (no mínimo) de atividades com os alunos, no valor de R\$2087,50, o custo de parte do projeto seria de R\$ 106.462,50.

Todavia, como pontuado, o Programa abrange inúmeras outras atividades preparatórias, além do custeio de 2 vindas para Curitiba, hotel, traslado e alimentação e a contratação prévia de plataforma de testes pela contratada.

Assim, o valor da proposta está adequado com o cálculo comparativo e demonstra-se compatível com os valores que a PGE pagou nos últimos anos para outros cursos de capacitação.

Todavia, é importante salientar a natureza do projeto, moldado para a demanda da PGEPR, bem como a qualificação e experiência das professoras, o que justifica a contratação por inexigibilidade.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

5. SUSTENTABILIDADE

A prestação dos serviços ocorrerá primordialmente por meio eletrônico. Assim, não haverá a geração de resíduos sólidos ou outro impacto ambiental. Assim, não haverá a geração de resíduos sólidos ou outro impacto ambiental. Além disso, destacamos, com a realização do curso online, e não presencial, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (art. 361, III do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE reserva o direito de analisar e aprovar o programa do Projeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA– O CONTRATANTE designará fiscal para supervisionar e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços, bem como as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e a fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo primeiro- O pagamento será feito de forma parcelada, em quatro parcelas, após a realização de cada uma das quatro etapas do Programa, descritas no Termo de



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Inexigibilidade, nos valores respectivos de R\$ 29.960,21, R\$ 29.960,19, R\$ 29.960,19 e R\$ 29.960,19.

Parágrafo segundo- O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal Fatura e do atesto no verso da mesma pelo órgão.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE obriga-se pelo presente instrumento a comunicar **por escrito** quaisquer imperfeições ou irregularidades em face ao presente instrumento, constatadas previamente ou durante o curso, fixando prazo para as devidas correções.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços (Realização do ‘PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LÍDERES para a Procuradoria Geral do Estado do Paraná’, em um projeto de 4 meses de duração, que inclui também 32 horas de curso, para grupo de 20 (vinte) Procuradores do Estado, na modalidade online, incluindo dois eventos presenciais, em Curitiba, entre os dias 01 de setembro e 31 de dezembro de 2023, conforme as especificações do Termo de Inexigibilidade e de sua proposta.

Parágrafo 1º. Atender-se-á também neste dispositivo o cumprimento do programa dos cursos, datas e horários, carga horária, metodologia, material disponível, emissão de certificados e professores responsáveis por ministrar o curso, conforme estabelecido na proposta aprovada.

Parágrafo 2º É responsabilidade da contratada a disponibilização de plataforma online para realização dos cursos.

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

CLÁUSULA SEXTA– Realizar o Programa entre os dias 01 de setembro e 31 de dezembro de 2023, seguindo as disposições acessórias e condições estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA– São de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Cabe à CONTRATADA manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA– É função da CONTRATADA manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– A CONTRATADA deve Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, considerando que o Programa tem início agendado para início em 01 de setembro de 2023 e dura pelo menos quatro meses.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação.

Além dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, serão anexadas a declaração de que a empresa não contrata/não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (é o texto do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal). Ainda, é preciso anexar declaração da empresa de que não incide nas vedações do Decreto Estadual do Paraná nº 2485/2019, que trata da vedação de nepotismo, declaração referente à inexistência de fato impeditivo e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Inexigibilidade e declaração relacionada à LGPD- Lei Geral de Proteção de Dados.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de forma parcelada, em quatro parcelas, conforme o bloco de entregas previstas no cronograma das quatro etapas do Programa, até o 15º dia útil após a emissão da nota fiscal e do atesto do órgão, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 Os pagamentos devidos à CONTRATADA restringem-se ao valor ofertado na proposta da contratada.

9.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) o projeto seja desenvolvido pelas professoras Monica Simionato e Alzemeris Martins Ribeiro de Britto.
- d) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 9 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no artigo 74, § 4º da Lei 14.133 e no artigo 167, § 7º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, é vedada a subcontratação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da realização de cada etapa do projeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

12.1.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Inexigibilidade e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.1.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no Termo de Inexigibilidade ou no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13.11 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

13.12 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

A Procuradora que subscreveu este Termo de Inexigibilidade atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Leila Cuéllar
Procuradora-Chefe
Coordenadoria de Estudos Jurídicos

Responsável pelo Mapa de Formação de Preço inserido no Termos de Inexigibilidade:
Leila Cuéllar

*Aprovo o presente termo de inexigibilidade,
conforme prevê o § 3º do artigo 19 do Decreto nº
10.086/2022.*

Adnilton José Caetano
Diretor-Geral
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - 80510-070 – Curitiba/ PR - 41 3281-6300 www.pge.pr.gov.br

Documento: **TermoinexigibilidadeLiderancaposPRC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leila Cuellar (XXX.218.229-XX)** em 01/08/2023 14:53 Local: PGE/CEJ.

Inserido ao protocolo **20.640.508-2** por: **Leila Cuellar** em: 01/08/2023 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b62c27132c1bdb796488b7050ac138c3.